

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 3/79

O Secretário Extraordinário da Cultura, com fundamentos nos artigos 3º, 88 e 139 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, e

considerando que o edifício localizado à Praça Roosevelt, nº 111,129,162,172,188,190,e 226, na cidade de São Paulo, projetado em 1910 pelo arquiteto alemão August Fried e concebido no estilo dos palácios do tempo dos Imperadores Guilherme I e Guilherme II, é de particular significado para o registro de uma época que lhe confere grande valor histórico;

considerando que o referido imóvel abrigou, durante longos anos o Colégio Visconde de Porto Seguro, antigo “Deutsche Schule”, circunstância que o liga inegavelmente à história do ensino de São Paulo;

considerando, ainda, que é atribuição da Secretaria de Cultura, entre outras, proteger e preservar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental do Estado;

considerando, finalmente, que o Conselho Deliberativo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado decidiu pela abertura de processo de tombamento do referido imóvel, tomando assim a iniciativa prevista no artigo 142 do citado Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado o edifício situado à Praça Roosevelt nº 111,129,162,172,188,190 e 226, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o bem cultural em referência, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.